



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2020

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI**, com sede na Rua Dante, nº 63, São João Batista, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.631.695/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Carlos Augusto Silva Figueira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 10.172.440-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 007.411.417-44, residente na cidade de Volta Redonda/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2020 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO COTAS ME/MEI/EPP
02	Caixa de arquivo morto em polionda medindo aproximadamente 350x245x135	UNID	500	2,61	1.305,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
07	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta VERMELHA, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade; caixa c/ 50	CX	100	26,98	2.698,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
10	Caneta hidrográfica tipo piloto na cor vermelha. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades	CX	50	17,23	861,50	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
12	Mídia CD-R de 700MB. Embalagem com no mínimo 100 (cem) unidades.	UNID	5	69,96	349,80	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
16	Pasta grampo trilho, cartão duplex, plastificado	UNID	300	1,38	414,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
20	Percevejo latonado. Caixa com no mínimo 100 (cem) unidades	CX	100	1,81	181,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
23	Grampeador de mesa para 100 (cem) folhas. Grampo 26/6.	UNID	150	41,68	6.252,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
26	Lápis preto nº 02. Caixa com no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro) unidades.	CX	200	25,80	5.160,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

29	Bobina térmica 80mmx40mm, com 01 (uma) via. Caixa com no mínimo 30 (trinta) unidades.	CX	20	100,90	2.018,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
30	Papel sulfite A4 branco com 500 (quinhentas) folhas. Caixa com no mínimo 10 (dez) resmas.	CX	2250	160,99	362.227,50	PRINCIPAL Art. 48, III Lei nº 123/06
31	Papel sulfite A4 branco com 500 (quinhentas) folhas. Caixa com no mínimo 10 (dez) resmas.	CX	750	160,99	120.742,50	RESERVADA Art. 48, III Lei nº 123/06
34	Fita adesiva transparente, 50mm x 50m. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) unidades.	UNID	200	2,40	480,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
38	Fita adesiva crepe, em rolo de 19mm x 50m	UNID	100	2,23	223,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
48	Caneta marca texto. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.	CX	100	10,19	1.019,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
53	Clips niquelado 4/0. Caixa com no mínimo 100 (cem) unidades.	CX	100	2,58	258,00	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
56	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAA (inclusa), função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência Técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano	UNID	30	9,68	290,40	EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06
TOTAL GERAL: R\$ 504.479,70						

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

P.M.P.
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP) da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

6.3. A fiscalização das contratações ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos,
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador




CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

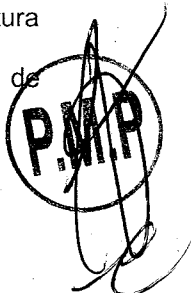
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada no documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;
- 7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;
- 8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.
- 9. Condições do recebimento do objeto da licitação**
- 9.1. A entrega será IMEDIATA de acordo com as necessidades do Almoxarifado Geral do Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no Almoxarifado Geral, sito à Rua Washington Luís nº 585 – Centro – Petrópolis/RJ.
- 9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.
- 9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2011.2035.33.90.30.00, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 12 de novembro de 2020.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador




CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI
Beneficiária

PORTARIA Nº 4.303 de 17 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, MÁRCIA REGINA CARDOSO CHIOTE SANTOS, matr. nº 14400-2, para exercer Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio – Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 18/11/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 962/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2020, livro G-18, fls. 92/93. Processo Administrativo nº 15325/2020. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 09/2020, entre o Município de Petrópolis, e DISBEEF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Os objetos deste aditivo são: prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original e aditivo de 25% referente à necessidade emergencial para abastecimento do Setor de Nutrição do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp e residências terapêuticas. O prazo é de 60 dias. O valor global é de R\$ 59.533,23. Os Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00, fonte 1.213.99, Nota de Empenho nº 1800/20, nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00, fonte 1.214.99, Nota de Empenho nº 2358/20, nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.41, fonte 1.214.99, Nota de Empenho nº 2738/20, nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.41, fonte 1.001.99, Nota de Empenho nº 2880/20 e nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.41, fonte 1.001.99, Nota de Empenho nº 2881/20, todas do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 964/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 11/2020, livro D-32, fls. 21/22. Processo Administrativo nº 206550/15. Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, 060/16, entre o Município de Petrópolis, e HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI-EPP. O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original e o reajuste do valor pelo Cálculo do IGP-M do período. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 85.032,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.10, 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.10 Fontes 1.001.99, 1.214.99 nota de empenho nº 3230/20, 3231/20, 3232/20 e 3233/20, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original. Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 984/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 39/2020, livro E-116, fl. 72. Processo Administrativo nº 060693/2019. Termo de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal do Vale das Videiras, 5º Distrito, entre o Município e ODUCIO VALENTE DE PAULA, na quali-

dade de concessionário, compareceu para assinar o presente Termo de Concessão de Uso de uma área de terra para a construção de uma SEPULTURA PERPÉTUA que terá o nº V0656, sem anotação de quadra, fila e ordem nos termos dos Artigos 196, 199, 201 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 1.363,00, conforme tabela VI, item III do CTM. Aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 987/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 24/2020, livro C-28, fls. 68/70. Processo Administrativo nº 031.757/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. O objeto deste contrato, é a AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM COVID 19, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM PIPETA PARA COLETA DE SANGUE, SEM INTERFERÊNCIA COM HEMATÓCRITO E COM REGISTRO NA ANVISA, conforme especificado no Edital. O prazo é de 03 meses. O valor global é de R\$ 330.000,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.122.2018.2130.3390.30.09 Fonte 1.213.98, nota de empenho nº 3204/2020 no valor de R\$ 330.000,00, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos vinte oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1014/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 03/2020, livro F-79, fls. 05/06. Processo Administrativo nº 022670/2020. Termo de Compromisso Ambiental que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e LUIS CARLOS CHAVES FERRER. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel situado na Rua Victor Sant'Anna, nº 150 C, Fazenda Inglesa, Petrópolis-RJ. O COMPROMISSÁRIO se compromete a doar 20 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1023/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 41/2020, livro B-46 fls.70/73 Processo Administrativo nº 8675/2020. Contrato de Execução de Obras, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. O objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço global, é a EXECUÇÃO DA REFORMA DA COZINHA, COPA, REFEITÓRIO E DEPÓSITO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – RUA PAULINO AFONSO, Nº 455 – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE Nº 852322/2017 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – CAIXA, A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a ordem de início e o prazo para execução é de 60 dias corridos. O A Contratada receberá o valor global de R\$ 175.924,47. Programa de Trabalho nº 18.02.10.122.2019.2065.4490.39.01, Fonte 1.220.00E Nota de empenho nº3079/2020, no valor acima, do Fundo Municipal de Saúde. Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1026/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 16/2020, livro D-32, fl.33 Processo Administrativo nº 056522/19. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço lavrado sob o termo nº 14/2019, livro D-31, fl. 46, entre o Município de Petrópolis e LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – EPP. O presente tem por objetivo, face a reprogramação do cronograma de trabalho aprovada pela Caixa Econômica Federal, a alteração do prazo de vigência do contrato para 12 meses a contar da ordem de início dos serviços. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1035/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2020

Processo: 6944/2020 – Pregão Eletrônico nº 44/2020. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Beneficiária da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 504.479,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Caixa de arquivo morto em políonda	UN	500	2,61	1.305,00
	medindo aproximadamente 350x245x135				
07	Caneta esferográfica, material poliestireno, .CX	100	26,98	2.698,00	
	material ponta lação com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta VERMELHA, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade; caixa c/50				
10	Caneta hidrográfica tipo piloto na cor.....CX	50	17,23	861,50	
	vermelha. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades				
12	Mídia CD-R de 700MB Embalagem	UN	5	69,96	349,80
	com no mínimo 100 (cem) unidades.				
16	Pasta grampo trilho, cartão duplex	UN	300	1,38	414,00
	plastificado				
20	Percevejo latonado. Caixa com no	CX	100	1,81	181,00
	mínimo 100 (cem) unidades				
23	Grampeador de mesa para 100 (cem)	UN	150	41,68	6.252,00
	folhas. Grampo 26/6				
26	Lápis preto nº 02. Caixa com no mínimo	CX	200	25,80	5.160,00
	144 (cento e quarenta e quatro) unidades				
29	Bobina térmica 80mmx40mm, com 01.	CX	20	100,90	2.018,00
	(uma) via. Caixa com no mínimo 30 (trinta) unidades				
30	Papel sulfite A4 branco c/500 (quinhentas)	CX	2250	160,99	362.227,50
	folhas. Caixa com no mínimo 10 (dez) resmas.				
31	Papel sulfite A4 branco c/500 (quinhentas)	CX	750	160,99	120.742,50
	folhas. Caixa com no mínimo 10 (dez) resmas.				
34	Fita adesiva transparente, 50mm x 50m	UN	200	2,40	480,00
	Embalagem com no mínimo 05 (cinco) unidades.				
38	Fita adesiva crepe, rolo de 19mm x 50m	UN	100	2,23	223,00
48	Caneta marca texto. Caixa c/ mínimo	CX	100	10,19	1.019,00
	12 (doze) unidades				
53	Clips niquelado 4/0. Caixa c/ mínimo	CX	100	2,58	258,00
	100 (cem) unidades				
56	Calculadora eletrônica 8 dígitos	UNID	30	9,68	290,40
	alimentação solar e bateria 1xAA (inclusa), função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência Técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano				

Obs: Itens 2, 7, 10, 12, 16, 20, 23, 26, 29, 34, 38, 48, 53 e 56 – Cota Exclusiva – Art. 48, I, LC 12306; Item 30 – Cota Principal; Item 31 – Cota Reservada – Art. 48, III, LC 12306.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

ORDEM DE REINÍCIO

Comunicamos a empresa GM&B ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, que, a partir de 18/09/2020, está AUTORIZADA O REINÍCIO DOS SERVIÇOS contratados